



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, Decretos n° 6.204/2007, 5.450/2005, 3.931/2001, 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993.

Tipo: Maior Desconto

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de livros em geral e materiais especiais (DVD, CD-ROM, Audiolivro etc.), conforme as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Av. Portugal, n° 935, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2980/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 039, de 28 de abril de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.931/2001 e nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 16/04/2012

HORÁRIO: 14 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual fornecimento de livros em geral e materiais especiais (DVD, CD-ROM, Audiolivro etc.) para a Biblioteca, os Gabinetes dos Desembargadores, as Varas do Trabalho e demais unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ficando a cargo da Fornecedora todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do material bibliográfico no endereço indicado pela Administração.

1.1.1 Os exemplares deverão ser supridos a este Tribunal nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	Especificação	Quantidade estimada
1	Materiais bibliográficos em geral (livros, periódicos e materiais especiais - DVD, CD-ROM etc.) CATMAT 150515	300 unidades

1.1.2 A contratada deverá suprir este Tribunal com exemplares de obras, nas quantidades e especificações solicitadas, de acordo com os seguintes assuntos:

1.1.2.1 Códigos - podendo ser comentados, anotados ou "secos";

1.1.3 Outros títulos abrangendo:

1.1.3.1 Todos os ramos do Direito;

1.1.3.2 Administração e recursos humanos;

1.1.3.3 Tecnologia da informação, informática e processamento de dados;

1.1.3.4 Biblioteconomia, documentação e ciência da informação;

1.1.3.5 Metodologia científica;

1.1.3.6 Filosofia, sociologia e política;

1.1.3.7 Contabilidade, finanças e economia;

1.1.3.8 Linguística e literatura;

1.1.3.9 Dicionários, enciclopédias e demais obras de referência; e

1.1.3.10 Outras áreas do conhecimento para atendimento dos trabalhos internos deste Regional, desde que devidamente justificado pela unidade solicitante.

1.2 O desconto unitário mínimo, sobre o preço consignado na última tabela de preços/catálogo da editora, que a Administração se dispõe a pagar para os objetos desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto nº 3.931/2001, é de 16% (dezesseis por cento) sobre o valor das obras;

1.2.1 A empresa vencedora encaminhará a este Tribunal sempre as edições de publicação mais recentes das obras solicitadas.

1.2.2 O quantitativo indicado no subitem 1.1.1 é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

1.2.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **maior desconto**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve consignar, no campo destinado ao preço, **desconto único** sobre última tabela de preços/catálogo da editora, **sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", com todas as especificações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto.**

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo MAIOR DESCONTO.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e superiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior valor de desconto registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) inferior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente superior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se

encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MAIOR DESCONTO**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO; e

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos

licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão

correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

10.1.10.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

10.1.10.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.10.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "online", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 O documento descrito no subitem 10.1.10 deverá ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3610.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante

petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos

para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; ou

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Caso a Fornecedora deixe de entregar as obras ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste Edital, aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia, de 2% (dois por cento) do 6º (sexto) ao 9º (nono) dia e 3% (três por cento) a partir do 10º (décimo) dia, calculada sobre o valor das obras fornecidas com atraso, observado o limite de 10% (dez por cento) sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

13.2.2.1.1 A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O material entregue não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

13.2.2.2 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.2.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

13.2.2.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da cessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e

homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 A descrição do objeto, a quantidade proposta e o valor do desconto unitário proposto, nele incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

ITEM	Especificação	Quantidade estimada	Percentual de Desconto Unitário
1	Materiais bibliográficos em geral (livros, periódicos e materiais especiais - DVD, CD-ROM etc.) CATMAT 150515	300 unidades	%

15.1.5 Prazo para a entrega dos produtos de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária;

15.1.5.1 Caso as propostas omitam o prazo indicado nos subitens acima, esse será entendido como sendo o aqui estipulado.

15.2 O documento deverá ser apresentado em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou cópia simples acompanhada do original para cotejo no ato da apresentação.

15.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.4 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.5 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.7 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal.

16.2 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

16.2.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

16.2.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação.

16.3 O contratado deverá substituir, nos termos do subitem 13.2.2.1.1, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a

contratação.

17.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

17.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

17.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

17.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.6 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da

inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

17.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 339030 - Material de Consumo.

17.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

18 DO REAJUSTE/REVISÃO

18.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

18.2.1 Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

18.2.2 Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

18.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, e os respectivos parágrafos e incisos do Decreto 3.931/2001.

18.4 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

19 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com

os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.2.1 O prazo previsto no subitem 19.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

19.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

19.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme art. 10 do Decreto nº 3.931/2001.

19.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

19.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2 O Diretor da Divisão de Material e Patrimônio atuará como gestor/fiscal da contratação a ser firmada, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

20.3 O adjudicatário fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

20.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

20.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

20.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

20.8 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

20.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

20.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 08 (oito) páginas; e

20.9.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços, com 11 (onze) páginas.

20.10 O presente Edital é composto de 42 (quarenta e duas) páginas.

Goiânia, 26 de março de 2012.

**MAISA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 - Tendo em vista a bem-sucedida experiência de contratação de Fornecedora de material bibliográfico pelo sistema de Registro de Preços, sob o critério de maior desconto, esta Comissão se mantém favorável ao procedimento aquisitivo em tela e apresenta nova lista de aquisições para a Biblioteca e outras unidades do Tribunal.

1.2 - O sistema de registro de preços é a modalidade mediante a qual é possível atender, de maneira célere e eficaz, as requisições de material bibliográfico para todo o Tribunal, otimizando a distribuição dos recursos orçamentários destinados à aquisição desses bens e possibilitando atualização constante do acervo desta Corte.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente termo tem por objeto o eventual fornecimento de livros em geral e materiais especiais (DVD, CD-ROM, Audiolivro etc.) para a Biblioteca, os Gabinetes dos Desembargadores, as Varas do Trabalho e demais unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, ficando a cargo da Fornecedora todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do material bibliográfico no endereço indicado pela Administração.

3 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A Fornecedora deverá suprir este Tribunal com exemplares de obras, nas quantidades e especificações solicitadas, de acordo com os seguintes assuntos:

3.1.1 - Códigos - podendo ser comentados, anotados ou "secos";

3.1.2 - Outros títulos, abrangendo:

- Todos os ramos do Direito;
- Administração e recursos humanos;
- Tecnologia da informação, informática e processamento de dados;
- Biblioteconomia, documentação e ciência da informação;
- Metodologia científica;
- Filosofia, sociologia e política;

- Contabilidade, finanças e economia;
- Linguística e literatura;
- Dicionários, enciclopédias e demais obras de referência;
- Outras áreas do conhecimento para atendimento dos trabalhos internos deste Regional, desde que devidamente justificado pela unidade solicitante.

3.2 - Os títulos poderão ser publicados por editoras comerciais, oficiais ou universitárias e deverão corresponder à edição mais recente de cada obra.

3.3 - Os catálogos e tabelas de preços das obras deverão ser colocados à disposição do Tribunal sempre que solicitados.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

4.1 - Fornecer o material, objeto desta contratação, sempre que houver requisição por escrito deste Tribunal, nas quantidades e especificações que este indicar.

4.2 - Encaminhar sempre as edições de publicação mais recente das obras solicitadas.

4.3 - Entregar as obras/títulos nas quantidades e prazos definidos por este Tribunal, sendo o prazo de entrega, de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da nota de empenho;

4.3.1 - no sentido de se evitar a aplicação das multas previstas em contrato, a Fornecedora deverá apresentar justificativa escrita, caso não possa efetuar a entrega do material bibliográfico dentro do prazo estabelecido, cabendo, entretanto, a este Tribunal aceitar ou não a justificativa apresentada;

4.3.2 - justificar junto a este Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de carta da editora responsável pela publicação das obras, quando estas encontrarem-se no prelo ou esgotadas, devendo, ainda, acompanhar o lançamento/reedição das mesmas, enviando os respectivos exemplares a este Tribunal, assim que disponíveis no mercado livreiro.

4.4 - Entregar, na Divisão de Material e Patrimônio, o material bibliográfico requisitado, acompanhado da Nota Fiscal, de cópia da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão de Regularidade do FGTS, e dos catálogos e/ou tabelas de preços das editoras correspondentes ou, ainda, da Nota Fiscal da editora ou distribuidora autorizada, nos quais devem constar os títulos requisitados, com os respectivos preços em moeda brasileira;

4.4.1 - no documento de cobrança apresentado pela Fornecedora deverão vir discriminados os dados para identificação de cada obra, quais sejam: autor, título, edição, editora e ano de publicação.

4.5 - Substituir as obras/títulos entregues fora das especificações e não aceitas pela Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação e sem

quaisquer ônus.

4.6 - Efetuar em qualquer tempo e sem custos adicionais a substituição do material bibliográfico que apresentar defeitos de editoração ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização.

4.7 - Levar, imediatamente, ao conhecimento da Administração qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

4.8 - Prestar os esclarecimentos e/ou regularizar as pendências relacionadas ao cumprimento do contrato vigente, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

4.9 - Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados.

4.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

4.11 - Todos os ônus decorrentes do fornecimento do material bibliográfico ficarão por conta da Fornecedora (impostos, fretes, despesas de envio, de entrega, seguros, etc.).

4.12 - A Fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.13 - A Fornecedora deverá responder, de forma exclusiva (sem solidariedade ou subsidiariedade por parte deste Tribunal), por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o contrato vigente, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - Efetuar a requisição dos materiais bibliográficos à Fornecedora, nos dias úteis, no horário comercial, a critério da Divisão de Material e Patrimônio, de acordo com as solicitações encaminhadas pela Comissão Permanente de Avaliação do Acervo - CPAA.

5.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Divisão de Material e Patrimônio, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à qual caberá, principalmente:

5.2.1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fornecedora;

5.2.2 - comunicar à Fornecedora qualquer irregularidade verificada no fornecimento do material bibliográfico;

5.2.3 - proceder ao recebimento do material observando os aspectos quantitativo e qualitativo, indicando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora;

5.2.4 - assegurar aos empregados da Fornecedora o acesso às instalações do Tribunal onde serão entregues os livros, respeitadas as normas de segurança interna;

5.2.5 - atestar as notas fiscais/faturas para que sejam efetuados os pagamentos nas condições contratuais;

5.2.6 - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

5.2.7 - comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

5.2.8 - sustar a execução de quaisquer fornecimentos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

5.3 - Eventuais justificativas por atraso ou descumprimento apresentadas pela Fornecedora serão objeto de análise por parte deste Tribunal, ficando a seu critério a aceitação, bem como a aplicação ou dispensa das penalidades previstas em contrato.

6 - DO PREÇO

6.1 - Pelo fornecimento dos livros a Administração pagará à Fornecedora, para cada livro efetivamente fornecido, o preço consignado na última tabela de preços/catálogo da editora entregue pela Fornecedora a este Tribunal, ou, não constando o(s) livro(s) da tabela/catálogo, o preço básico consignado na Nota Fiscal da editora ou distribuidora por ela autorizada, deduzindo-se, em ambos os casos, o desconto constante do Contrato, cujo percentual e valor deverá vir devidamente assinalado.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções serão definidas no edital, ficando estabelecido que caso a fornecedora deixe de entregar as obras ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no edital, aplicar-se-á a multa de 1% (um por cento) do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia, de 2% (dois por cento) do 6º (sexto) ao 9º (nono) dia e 3% (três por cento) a partir do 10º (décimo) dia, calculada sobre o valor das obras fornecidas com atraso, observado o limite de 10% (dez por cento) sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;

7.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e

art. 7º da Lei 10.520/2002, a Fornecedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multas, conforme abaixo especificado:

a) caso a Fornecedora deixe de entregar as obras ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste Edital, aplicar-se-á multa de um 1% (um por cento) do 1º(primeiro) ao 5º (quinto) dia, de 2% (dois por cento) do 6º(sexto) ao 9º (nono) dia e 3%(três por cento) a partir do 10º(décimo) dia, calculada sobre o valor das obras fornecidas com atraso, observado o limite de 10% (dez por cento) sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;

b) o valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda cobrada diretamente da Fornecedora, amigável ou judicialmente.

7.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

8 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O material será recebido da seguinte forma:

8.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

8.1.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.2 - A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá

ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

9.2.1 - Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

9.2.2 - Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

10 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação.

11 - DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações exigidas e ofertar o maior desconto.

12 - DA QUANTIDADE ESTIMADA E CÓDIGO DO MATERIAL (CATMAT)

12.1 - Estima-se que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam adquiridos aproximadamente 300 (trezentos) títulos, cuja quantidade de exemplares poderá variar de acordo com o número de volumes associado a cada título.

12.2 - O código de CATMAT (Catálogo de Materiais) utilizado será o de número 150515, de acordo com o que consta no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

13.2 - O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.3 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

13.4 - Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 - Na ocorrência da rejeição de Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

13.6 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

13.7 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

13.8 - A empresa vencedora do certame deverá emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

13.9 - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número da inscrição do TRT no CNPJ é 02.395.868/0001-63.

13.10 - Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2012**ANEXO II****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 2980/2011****VALIDADE: 1 (UM) ANO**

Aos dias do mês de do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 017/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas ... do Processo Administrativo nº 2980/2011, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de **livros em geral e materiais especiais (DVD, CD-ROM, Audiolivro etc.)**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO UNITÁRIO
1	Materiais bibliográficos em geral (livros, periódicos e materiais especiais - DVD, CD-ROM etc.) CATMAT 150515	300 unidades	%

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa _____ cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Composição de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de **livros em geral e materiais especiais (DVD, CD-ROM, Audiolivro etc.)**, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e eficácia legal a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

b) O preço ofertado pela empresa _____, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2012.

c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.

d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

a) Os materiais bibliográficos deverão ser entregues no Divisão de Material e Patrimônio desta Corte, acompanhado da Nota Fiscal, de cópia da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão de

Regularidade do FGTS, e dos catálogos e/ou tabelas de preços das editoras correspondentes ou, ainda, da Nota Fiscal da editora ou distribuidora autorizada, nos quais devem constar os títulos requisitados, com os respectivos preços em moeda brasileira;

b)O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicada.

c)Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações desta Ata, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

d)Na contagem dos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a)Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

a.2) **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material, com a consequente aceitação.

b)Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o quantitativo máximo registrado para os produtos.

c)O contratado deverá substituir, nos termos da alínea "c" da Cláusula IV, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

d)O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

e)Os produtos devem ser entregues respeitando, sempre, as normas

da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234 da Secretaria da Receita Federal, de 11 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 12/01/2012, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido

(CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

f) As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento da Despesa 339030 - Material de Consumo.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços;

a.1) Fornecer o material, objeto desta contratação, sempre que houver requisição por escrito do TRT 18ª Região, nas quantidades e especificações que este indicar;

a.2) Encaminhar sempre as edições de publicação mais recente das obras solicitadas;

a.3) Entregar as obras/títulos nas quantidades e prazos definidos por este Tribunal, sendo o prazo de entrega, de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento da nota de empenho;

a.3.1) No sentido de se evitar a aplicação das multas previstas em contrato, a Contratada deverá apresentar justificativa escrita, caso não possa efetuar a entrega do material bibliográfico dentro do prazo estabelecido, cabendo, entretanto, ao TRT 18ª Região aceitar ou não a justificativa apresentada;

a.3.2) Justificar junto a ao TRT 18ª Região, no prazo de 5 até (cinco) dias úteis, mediante apresentação de carta da editora responsável pela publicação das obras, quando estas encontrarem-se no prelo ou esgotadas, devendo, ainda, acompanhar o lançamento/reedição das mesmas, enviando os respectivos exemplares a este Tribunal, assim que disponíveis no mercado livreiro.

a.4) Entregar, na Divisão de Material e Patrimônio, o material bibliográfico requisitado, acompanhado da Nota Fiscal, de cópia da Certidão Negativa de Débitos do INSS, da Certidão de Regularidade do FGTS, e dos catálogos e/ou tabelas de preços das editoras correspondentes ou, ainda, da Nota Fiscal da editora ou distribuidora autorizada, nos quais devem constar os títulos requisitados, com os respectivos preços em moeda brasileira;

a.4.1) No documento de cobrança apresentado pela Fornecedora deverão vir discriminados os dados para identificação de cada obra, quais sejam: autor, título, edição, editora e ano de publicação.

a.5) Substituir as obras/títulos entregues fora das especificações e não aceitas pela Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação e sem quaisquer ônus;

a.6) Efetuar em qualquer tempo e sem custos adicionais a substituição do material bibliográfico que apresentar defeitos de editoração ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua regular utilização;

a.7) Levar, imediatamente, ao conhecimento da Administração qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos;

a.8) Prestar os esclarecimentos e/ou regularizar as pendências relacionadas ao cumprimento do contrato vigente, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;

a.9) Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados;

a.10) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

a.11) Todos os ônus decorrentes do fornecimento do material bibliográfico ficarão por conta da Fornecedora (impostos, fretes, despesas de envio, de entrega, seguros, etc.);

a.12) A Fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

a.13) A Fornecedora deverá responder, de forma exclusiva (sem solidariedade ou subsidiariedade por parte deste Tribunal), por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o contrato vigente, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT - 18ª REGIÃO

a)A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá, principalmente:

a.1) Efetuar a requisição dos materiais bibliográficos à Fornecedora, nos dias úteis, no horário comercial, a critério da Divisão de Material e Patrimônio, de acordo com as solicitações encaminhadas pela Comissão Permanente de Avaliação do Acervo - CPAA.

a.2) Ao gestor fiscal da contratação cabe, principalmente:

a.2.1) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Fornecedora;

a.2.2) Comunicar à Fornecedora qualquer irregularidade verificada no fornecimento do material bibliográfico;

a.2.3) Proceder ao recebimento do material

observando os aspectos quantitativo e qualitativo, indicando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Fornecedora;

a.2.4) Assegurar aos empregados da Fornecedora o acesso às instalações do Tribunal onde serão entregues os livros, respeitadas as normas de segurança interna;

a.2.5) Atestar as notas fiscais/faturas para que sejam efetuados os pagamentos nas condições contratuais;

a.2.6) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

a.2.7) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

a.2.8) Sustar a execução de quaisquer fornecimentos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

a.3) Eventuais justificativas por atraso ou descumprimento apresentadas pela Fornecedora serão objeto de análise por parte deste Tribunal, ficando a seu critério a aceitação, bem como a aplicação ou dispensa das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

a.3) Não mantiver a proposta;

- a.4) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega das obras objeto desta Ata, aplicar-se-á multa de um 1% (um por cento) do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia, de 2% (dois por cento) do 6º (sexto) ao 9º (nono) dia e 3% (três por cento) a partir do 10º (décimo) dia, calculada sobre o valor das obras fornecidas com atraso, observado o limite de 10% (dez por cento) sobre a soma mensal das notas fiscais/faturas, até a data em que ocorrer o fato gerador, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração;

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- O produto entregue não se conformar às especificações desta Ata e o fornecedor não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do termo de recusa do produto.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem "b)2" desta Ata;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão do

contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c)A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea "b.2" e seus subitens.

d)As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da cessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e)As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f)No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente

demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2012 e a proposta da empresa _____, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

Diretor-Geral

Pela empresa,

Nome do Representante legal da empresa
Representante legal da Empresa _____